



Estado Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PUBLICADO

EM

ASSINATURA

LEI Nº 772/2017.

***"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS A CEDER BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA AO FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Canaã dos Carajás, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o uso de bem público de sua propriedade, ao **FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.055.974/0001-38, com sede no município de Canaã dos Carajás/PA, consubstanciado na pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados, com o intuito de promover o melhoramento das condições sanitárias da supracitada empresa.

**§ 1º.** A área a ser pavimentada perfaz o tamanho de 8.513,37 m<sup>2</sup>.

**§ 2º.** O bem público de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte característica: Usina de asfalto com tanque móvel, marca "Marini", modelo "Magnum 80" e equipamentos auxiliares utilizados no processo de aplicação de massa asfáltica.

**Art. 2º** – A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da empresa Frigorífico Bela Vista EIRELI - EPP, para pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados.

**Art. 3º** – A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do termo de Cessão de Uso.

**Art. 4º** – As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta exclusiva da cessionária, em especial:

I – o custo estimado de combustível para a usinagem do concreto betuminoso;



**Estado Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**

**II** – o custo estimado com o operador da usina de asfalto;

**III** – o custo estimado do gasto com energia elétrica utilizado na usinagem;

**IV** – o custo estimado dos gastos com demais equipamentos utilizados no processo de aplicação da massa asfáltica;

**V** - ao término da Cessão de Uso a empresa cessionária será responsável por eventuais danos ao bem, e, arcará com os custos da manutenção preventiva da Usina e demais equipamentos.

**§ 1º** - Os custos com a usinagem do concreto betuminoso serão estimados por planilha financeira, devidamente assinada por engenheiro do município, que deverá instruir o Termo de Cessão de uso de bem público.

**§ 2º** - É vedada a utilização de quaisquer insumos na usinagem do concreto betuminoso adquirido pela Municipalidade, exceto os elencados nos incisos deste artigo, que deverão ser antecipados por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo Departamento de Tributos do Município.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 03 de julho de 2017.

  
**Jeová de Gonçalves de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



Estado Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás

## ANEXO

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24, com sede à Rua Tancredo Neves, s/nº, Canaã dos Carajás, Estado de Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256171, expedida pela PC/PA, e do CPF nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Batista Campos, nº 18, Centro, nesta Cidade e Comarca de Canaã dos Carajás, Estado de Pará, doravante designada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado **FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 18.055.974/0001-38, inscrito no CNPJ sob o n. 18.055.974/0001-38, com sede no município de Canaã dos Carajás/PA, na Estrada VS 12, S/N, CEP: 68.537-000, Zona Rural, neste ato representada por seu sócio Administrador, Senhor **ADALTO DE JESUS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.795.042, expedida pela SSP/PI, e do CPF nº 577.466.212-87, residente e domiciliado neste município de Canaã dos Carajás-PA, à estrada VS 12, S/N, CEP: 68.537-000, Zona Rural, denominado **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força do presente Termo, a **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:

**01 Usina de asfalto com tanque móvel, marca "Marini", modelo "Magnum 80" e equipamentos auxiliares utilizados no processo de aplicação de massa asfáltica.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Assim, a **CEDENTE**, pelo presente Termo, cede a **CESSIONÁRIA**, o uso do bem imóvel descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, será destina única e exclusivamente à pavimentação do pátio de circulação de veículos pesados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº ...../2017, de .... de junho de 2017, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.



**Estado Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir de ..... de ....., por improrrogáveis 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, em especial as descritas na Lei nº...../2017, de .... de junho de 2017 e a compensação pela utilização do bem com a manutenção preventiva, arcando com os custos do técnico indicado pela fabricante e troca do jogo completo dos filtros da usina, ou, ainda a sua aquisição e entrega na Secretária de Obras para futura reposição.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar os bens cedidos como se seus fossem, para que no término deste Instrumento, sejam devolvidos à **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservados, nas condições em que os receberam por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a utilizar o bem público descrito na Cláusula Primeira conforme a disponibilidade do bem, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bens Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Secretário Municipal de Obras Públicas indicará dentre os servidores públicos fiscal que atestará o recebimento dos materiais disponibilizados pela **CESSIONÁRIA**, bem como todos os documentos que deverão ser apresentados, incluindo notas fiscais e relatará todas as atividades e ocorrências referentes a este termo.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações, ampliações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.



**Estado Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso de bens Municipais, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Canaã dos Carajás, ..... de ..... de .....

**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Jeová Gonçalves de Andrade – Prefeito Municipal**

**FRIGORÍFICO BELA VISTA EIRELI - EPP**  
**Adalto de Jesus Rodrigues**